



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - PORTO VELHO

ERRATA

Assunto: Alteração no Processo Seletivo Discente para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - EDITAL N° 03/2023/DACED-PVH/NCH/UNIR

A Comissão do Processo Seletivo do Curso de Especialização em Gestão Escolar - EAD/UAB/CAPES/UNIR (2023-2024) do Processo Seletivo de Discentes para o Curso de Especialização em Gestão Escolar - EAD/UAB/CAPES/UNIR, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), dentro de suas atribuições torna pública a **ERRATA 01/2024 que altera o Edital do Processo Seletivo - EDITAL N° 03/2023/DACED-PVH/NCH/UNIR:**

Na Cláusula 4.4 do Edital, **onde se lia:** 4.4 As vagas não preenchidas por gestores poderão ser destinadas a outros profissionais graduados com Diploma Superior, reconhecido pelo MEC e/ou CEE que desejem atuar em gestão de instituições de ensino.

Leia-se:

4.4 As **vagas não preenchidas (vagas remanescentes)** poderão ser preenchidas ser destinadas a gestores e outros profissionais graduados com Diploma Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC-Ministério da Educação e/ou CEE (Conselho Estadual de Educação) que desejem atuar em gestão de instituições de ensino.

Na Cláusula 4.4.1 do Edital, **onde se lia:** 4.4.1 Demanda 1: 70% das vagas serão destinadas para candidatos servidores públicos municipais e estaduais, com vínculo atual (efetivo ou temporário) nas instituições públicas.

Leia-se:

4.4.1 **Demanda 1:** 70% das vagas de cada polo serão destinadas para candidatos servidores públicos municipais, estaduais, com vínculo atual (efetivo ou temporário) nas instituições públicas do Estado de Rondônia.

Na Cláusula 4.4.2 do Edital, **onde se lia:** 4.4.2 Demanda 2: 30% das vagas serão destinadas à Demanda Social (ampla concorrência)

Leia-se:

4.4.2 **Demanda 2:** 30% das vagas de cada polo serão destinadas à Demanda Social (ampla concorrência) para candidatos que residam ou não no Estado de Rondônia.

Na Cláusula 4.4.4 do Edital, **onde se lia:** 4.4.4 Após a aplicação dos percentuais dos itens 4.4.2, as vagas restantes serão destinadas a candidatos servidores públicos municipais, estaduais e federais, com vínculo atual (efetivo ou temporário) nas instituições públicas

Leia-se:

4.4.4 Após a aplicação dos percentuais dos itens 4.4.2, as vagas restantes serão destinadas a candidatos servidores públicos municipais, estaduais, com vínculo atual (efetivo ou temporário) nas instituições públicas.

Na Cláusula 4.5 do Edital, **onde se lia:** 4.5 O candidato concorrerá apenas à vaga no Polo para o qual se inscreveu originalmente, salvo a manifestação de interesse para as vagas remanescentes.

Leia-se:

4.5 O candidato concorrerá apenas à vaga no Polo para o qual se inscreveu originalmente.

Na Cláusula 6.1 do Edital, **onde se lia:** 6.1 Poderão se inscrever para o processo seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Gestão Escolar graduados com Licenciatura Plena em Pedagogia e ser gestor efetivo (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Supervisores Escolares, Orientadores Educacionais), em exercício, de escola pública municipal e/ou estadual de Educação Básica, incluídos aqueles de Educação de Jovens e Adultos, de Educação Especial e de Educação Profissional, portadores de diploma de Curso Superior reconhecidos pelo MEC, referidos no Item 4.2 e no subitem 4.2.1. As vagas não preenchidas por gestores poderão ser destinadas a outros profissionais graduados com Diploma Superior, reconhecido pelo MEC e/ou CEE que desejem atuar em gestão de instituições de ensino públicas.

Leia-se:

6.1 Poderão se inscrever para o processo seletivo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Especialização em Gestão Escolar graduados com Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou ser gestor efetivo ou temporário (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Supervisores Escolares, Orientadores Educacionais), em exercício, de escola pública municipal e/ou estadual de Educação Básica, incluídos aqueles de Educação de Jovens e Adultos, de Educação Especial e de Educação Profissional, portadores de diploma de Curso Superior reconhecidos ou revalidados pelo MEC, referidos no Item 4.2 e no subitem 4.2.1. As vagas não preenchidas por gestores poderão ser destinadas a outros profissionais graduados com Diploma Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC e/ou CEE (Conselho Estadual de Educação), que desejem atuar em gestão de instituições de ensino públicas, conforme Item 4.4.2.

Na Cláusula 6.6 do Edital, **onde se lia:** 6.6 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por telefone, via postal, condicional e/ou extemporânea.

Leia-se:

6.6 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por telefone, via postal, via e-mail, condicional e/ou extemporânea.

Na Cláusula 6.7 do Edital, **onde se lia:** 6.7 O(a) candidato(a) deverá anexar cópia legível dos seguintes documentos

Leia-se:

6.7 O(a) candidato(a) deverá anexar a digitalização em PDF legível dos seguintes documentos:

Na Cláusula 6.7, Item 10 do Edital, **onde se lia:** 10. Se candidatos servidores públicos municipais, estaduais e federais, com vínculo atual (efetivo ou temporário) nas instituições públicas, deverão encaminhar cópia legível do comprovante de vínculo (contracheque do servidor), conforme exigência do subitem 4.4.1.

Leia-se:

10. Se candidatos servidores públicos municipais, estaduais e federais, com vínculo atual (efetivo ou temporário) nas instituições públicas, deverão encaminhar cópia legível de declaração de vínculo, conforme exigência do subitem 4.4.1.

Na Cláusula 6.8 do Edital, **onde se lia:** 6.8 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão de Processo Seletivo o direito de excluir o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Leia-se:

6.8 As informações no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Processo Seletivo o direito de excluir o candidato que não realizar a inscrição de forma

completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízos das sanções legais.

Na Cláusula 6.9 do Edital, **onde se lia:** 6.9 O Resultado Preliminar das avaliações será divulgado pela Comissão de Seleção mediante a autenticidade e totalidade dos documentos exigidos, conforme Cronograma disposto no Item 8 deste Edital, e será divulgado nos endereços eletrônicos <https://processoseletivo.unir.br/>, <http://www.gestaoescolar.unir.br> e <http://www.ded.unir.br> ;

Leia-se:

6.9 O Resultado Preliminar das avaliações será divulgado pela Comissão de Seleção mediante a autenticidade e totalidade dos documentos exigidos, conforme Cronograma disposto no **Item 8** deste Edital, e será divulgado nos endereços eletrônicos: <https://processoseletivo.unir.br/> e <http://www.gestaoescolar.unir.br>

Na Cláusula 6.10 do Edital, **onde se lia:** 6.10 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção referente a ao resultado da avaliação de sua inscrição, na data especificada no cronograma apresentado no Item 8 desse Edital, pelo E-mail gestaoescolar-uab@unir.br e utilizando o formulário constante no ANEXO I. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos <https://processoseletivo.unir.br/> <http://www.gestaoescolar.unir.br>, e <http://www.ded.unir.br>

Leia-se:

6.10 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção referente a ao resultado da avaliação de sua inscrição, na data especificada no cronograma apresentado no **Item 8** desse Edital, pelo *E-mail:* gestaoescolar-uab@unir.br e utilizando o formulário constante no **ANEXO I**. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos: <https://processoseletivo.unir.br/> e <http://www.gestaoescolar.unir.br>

Na Cláusula 7.2 do Edital, **onde se lia:** 7.2 Como diretriz, esta etapa da seleção abrangerá duas dimensões: formação acadêmica e experiência profissional. A análise curricular será efetuada conforme tabela de pontuação abaixo:

7.2 Como diretriz, esta etapa da seleção abrangerá duas dimensões: formação acadêmica e experiência profissional. A análise curricular será efetuada conforme tabela de pontuação abaixo:

	ITEM	PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica (Máximo de 20 pontos)	Graduação em Pedagogia	6,00 (será contabilizado apenas um curso)
	Graduação em outras áreas	3,00 (será contabilizado apenas um curso)
	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado e doutorado)	4,00 (será contabilizado apenas um curso)
	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização)	3,00 (será contabilizado apenas um curso)
Experiência profissional no setor público (Máximo de 150 pontos)	Na esfera Municipal	4,00 por semestre (máximo de 80 pontos)
	Nas esferas Federal ou Estadual	3,50 por semestre (máximo de 70 pontos)
Experiência profissional no setor privado (Máximo de 30 pontos)	Setor privado	1,50 por semestre (máximo de 30 pontos)

Leia-se:

7.2 Como diretriz, esta etapa da seleção abrangerá duas dimensões: formação acadêmica e experiência profissional. A análise curricular será efetuada conforme tabela de pontuação abaixo:

ITEM		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica (Máximo de 20 pontos)	Graduação em Pedagogia	Diploma de Graduação devidamente reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão de curso ou declaração original, ou emitida por sistema eletrônico, da instituição de Ensino Superior	7,00 (será contabilizado apenas um curso)
	Graduação em outras áreas	Diploma de Graduação devidamente reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão de curso ou declaração original, ou emitida por sistema eletrônico, da instituição de Ensino Superior	4,00 (será contabilizado apenas um curso)
	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado e doutorado)	Diploma de Pós-Graduação devidamente reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão de curso ou declaração original, ou emitida por sistema eletrônico, da instituição de Ensino Superior	5,00 (será contabilizado apenas um curso)
	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização)	Diploma de Pós-Graduação devidamente reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão de curso ou declaração original, ou emitida por sistema eletrônico, da instituição de Ensino Superior.	4,00 (será contabilizado apenas um curso)
Experiência profissional no setor público (Máximo de 150 pontos)	Na esfera Municipal	Declaração oficial da instituição na qual atuou ou atua informando o período de vínculo e a descrição do cargo ou função exercidos.	4,00 por semestre (máximo de 80 pontos)
	Nas esferas Federal ou Estadual	Declaração oficial da instituição na qual atuou ou atua informando o período de vínculo e a descrição do cargo ou função exercidos.	3,50 por semestre (máximo de 70 pontos)
Experiência profissional no setor privado (Máximo de 30 pontos)	Setor privado	Declaração oficial da instituição na qual atuou ou atua informando o período de vínculo e a descrição do cargo ou função exercidos.	1,50 por semestre (máximo de 30 pontos)

Na Cláusula 7.6 do Edital, **onde se lia:** 7.6 A classificação será efetuada pela ordem decrescente da Nota Final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que

tiver: a. Maior tempo de experiência profissional no setor público; b. Graduação em Pedagogia; c. Maior idade.

Leia-se:

7.6 A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

1. Maior idade;
2. Graduação em Pedagogia;
3. Maior tempo de experiência profissional no setor público.

Na Cláusula 8 do Edital, **onde se lia:** 8 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

8 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

FASE	DATA / PERÍODO
Divulgação do Edital	de 10 a 25/01/2024
Data para Recursos ao Edital	26-29/01/2024
Resultado dos Recursos	30/01/2024
Inscrição (via <i>Internet</i>)	de 26/02 a 01/03/2024
Resultado da Avaliação Curricular	07/03/2024
Interposição de recursos quanto ao resultado da Avaliação Curricular	08-10/03/2024
Divulgação do resultado dos recursos	11/03/2024
Resultado	15/03/2024
Matrículas (previsão)	de 18 a 22/03/2024
Segunda chamada (vagas remanescentes)	25/03/2024
Matrículas das vagas remanescentes	de 26 a 29/03/2024
Início das aulas (previsão)	11/04/2024

Leia-se:

8 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

FASE	DATA / PERÍODO
Divulgação do Edital	10 a 25/01/2024
Data para Recursos ao Edital	26-29/01/2024
Resultado dos Recursos	30/01/2024
Inscrição (via <i>Internet</i>)	05/03 a 15/03/2024
Resultado da Avaliação Curricular	19/03/2024
Interposição de recursos quanto ao resultado da Avaliação Curricular	20 e 21/03/2024
Divulgação do resultado dos Recursos	22/03/2024
Resultado Final	25/03/2024
Matrículas (previsão)	26/03 a 02/04/2024
Segunda chamada (vagas remanescentes)	03 a 09/04/2024
Matrículas das vagas remanescentes	10 a 17/04/2024
Início das aulas (previsão)	24/04/2024

Na Cláusula 9.1do Edital, **onde se lia:** 9.1 O Resultado do Processo Seletivo será publicado em lista nominal com as respectivas pontuações e classificação dos candidatos, conforme recomendado pelo PARECER n. 00073/2023/GAB/PFUNIR/PGF/AGU, e será divulgado de acordo com o Cronograma apresentado no Item 8 deste Edital, nos endereços eletrônicos <https://processoseletivo.unir.br/>, <http://www.gestaoescolar.unir.br> e <http://www.ded.unir.br>.

Leia-se:

9.1 O Resultado do Processo Seletivo será publicado em lista nominal com as respectivas pontuações e classificação dos candidatos, conforme recomendado pelo PARECER n. 00073/2023/GAB/PFUNIR/PGF/AGU, e será divulgado de acordo com o Cronograma apresentado **no Item 8** deste Edital, nos endereços eletrônicos: <https://processoseletivo.unir.br/> e <http://www.gestaoescolar.unir.br>

Na Cláusula 10.3 do Edital, **onde se lia:** 10.3 As aulas serão ministradas na modalidade à distância, podendo ter encontros presenciais e/ou remotos, nos Polos de Apoio presencial dos municípios que participam desta oferta, escolhido pelo candidato no ato da inscrição e efetivação da matrícula

Leia-se:

10.3 As aulas serão ministradas na modalidade à distância nos Polos de Apoio do curso escolhidos pelo candidato no ato da inscrição e efetivação da matrícula.

Na Cláusula 10.4 do Edital, **onde se lia:** 10.4 A Comissão do Processo Seletivo poderá alterar qualquer uma das datas citadas neste Edital. Se isso vier a acontecer, divulgará as informações no site da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) <https://processoseletivo.unir.br/>, <http://www.gestaoescolar.unir.br> e <http://www.ded.unir.br>, pelo menos 48 horas antes.

Leia-se:

10.4 A Comissão do Processo Seletivo poderá alterar qualquer uma das datas citadas neste Edital. Se isso vier a acontecer, divulgará as informações no site da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR): <https://processoseletivo.unir.br/> e <http://www.gestaoescolar.unir.br>, pelo menos 48 horas antes.

Na Cláusula 10.6 do Edital, **onde se lia:** 10.6 A Inscrição do candidato nesse Processo Seletivo, implica a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital, na Legislação específica, nas Portarias e Resoluções relacionadas à oferta. O Projeto Pedagógico do Curso - PPC encontra-se disponível para consulta nos endereços eletrônicos: <http://www.gestaoescolar.unir.br> e <http://www.ded.unir.br>

Leia-se:

10.6 A Inscrição do candidato nesse Processo Seletivo, implica a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital, na Legislação específica, nas Portarias e Resoluções relacionadas à oferta. O Projeto Pedagógico do Curso - PPC encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.gestaoescolar.unir.br>.

Porto Velho, 1º de março de 2024.

Profa. Dra. Jussara Santos Pimenta (Presidente)

Profa. Dra. Elizane Assis Nunes (Membro)

Me. Querla Mota dos Santos (Membro)

Comissão do Processo Seletivo do Curso de Especialização em Gestão Escolar - EAD/UAB/CAPES/UNIR - (2023-2024)

PORTARIA Nº 727/2023/GR/UNIR, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA SANTOS PIMENTA, Docente**, em 01/03/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **QUERLA MOTA DOS SANTOS, Membro da Comissão**, em 01/03/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIZANE ASSIS NUNES, Docente**, em 01/03/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1667278** e o código CRC **40BFC462**.
